



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2005

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIX DO
 ART. 194 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XIX do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194.

XIX - eleição direta para diretores e coordenadores nas escolas municipais, garantida a participação dos pais ou responsáveis, alunos e professores;
 (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

PUBLICADO
Atas da Câmara
 Em 29 / 06 / 2005
ufosi

Registrado as fls. Nº 83 verso
 Do Livro próprio nº 001
 Em 29 / 06 / 2005



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


MOACYR SELIA FILHO
Primeiro Secretário


JUAREZ OLIOSI
Segundo Secretário

cmnv/astecP239/1995

PUBLICADO
Ativo na Câmara
Em 29/06/2005
Olíosi

Registrado as fls. Nº 83 e verso
Do Livro próprio nº 001
Em 29/06/2005


